

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Ata da 2ª Sessão Extraordinária

Em 04 de abril de 2018

Aos 04 de abril de 2018, às 08:00 horas, no Auditório Des. Gersom Omena Bezerra, situado no Edifício Sede Desembargador Edgar Valente de Lima, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Klever Rêgo Loureiro, presentes os Exmos Srs. Des. Elisabeth Carvalho Nascimento, Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo e o Procurador de Justiça, Dr. Marcos Méro, reuniu-se a(o) 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Havendo quorum, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou aberta a Sessão. Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 07 de 22 de março de 2018. **Julgamentos:** 1, Agravo de Instrumento nº 0800070-20.2017.8.02.9002, de Maceió, Agravante: João Gabriel Cintra Basilio Soares Teixeira (Assistido(a) por seu Pai) Luiz Cesar Soares Teixeira Junior. Advogados: Marcus Fabrícus Santos Lacet (OAB: 6200/AL) e outros. Agravada: Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda. - UNIT. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, homologar o pedido de desistência do recurso e declarar prejudicado o agravo de instrumento. 2, Agravo de Instrumento nº 0800607-27.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Veleiro Transporte e Turismo Ltda e outros. Advogados: André Barbosa da Rocha (OAB: 7956/AL) e outros. Agravado: Banco Itaú S/A. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso, por admissível, para no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo a decisão impugnada nos seus exatos termos. 3, Agravo de Instrumento nº 0801884-78.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ana Paula da Silva Santos e outro. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Agravado: Município de Maceió. Procurador: Estácio da Silveira Lima (OAB: 4814/AL). Agravado: Fundação Hospital da Agro Indústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau. 4, Agravo de Instrumento nº 0802555-04.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Procurador: Antônio Carlos Tozzo Mendes Pereira (OAB: 12159AA/L). Agravado: Rosa Branca Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogados: Carlos Henrique Menezes Messias (OAB: 6183/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão impugnada nos seus exatos termos. 5, Agravo de Instrumento nº 0803430-71.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Condomínio Maceió Shopping. Advogados: Rita de Cássia Simioni (OAB: 5062A/AL) e outros. Agravado: Restaurante Bom Sabor Ltda. Epp. Advogados: Antônio Fernando Menezes de Batista Costa (OAB: 2011/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, dar provimento em parte, no sentido de afastar a imposição de multa diária para o caso de não apresentação dos documentos. 6, Agravo de Instrumento nº 0800361-94.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 8022/RN). Agravado: Ivanildo Marinho Guedes. Advogado: Saulo José Lamenha Cardoso (OAB: 7652/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. 7, Agravo de Instrumento nº 0800517-82.2016.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Município de Arapiraca. Procurador: Marialice Assumpção Loureiro Lôbo (OAB: 8196/AL) e outros. Agravada: Maria do Carmo de

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Jesus Ferreira Brito. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. 8, Agravo de Instrumento nº 0800977-69.2016.8.02.0000, de Mata Grande, Agravante: Município de Mata Grande e outro. Advogados: Fabiano de Amorim Jatobá (OAB: 5675/AL) e outros. Agravado: João Sérgio Oliveira Pereira. Advogado: Agnelo Baltazar Tenório Férrer (OAB: 9789A/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. 9, Agravo de Instrumento nº 0801041-79.2016.8.02.0000, de União dos Palmares, Agravante: Danielle Cristine Castanha de Brito. Advogados: Rodrigo Borges Fontan (OAB: 7226/AL) e outros. Agravado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: retirado de pauta em face do impedimento do Procurador de Justiça Dr. Marcos Méro. 10, Agravo de Instrumento nº 0801210-66.2016.8.02.0000, de União dos Palmares, Agravante: Maria da Conceição de Albuquerque Baía. Advogado: Alfredo Luís de Barros Palmeira (OAB: 10625/AL). Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator. 11, Agravo de Instrumento nº 0801290-30.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Agravado: José de Barros Lima. Advogado: Jonas Thiago de Oliveira Rodrigues (OAB: 12534/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator. 12, Agravo de Instrumento nº 0801828-11.2016.8.02.0000, de Maragogi, Agravante: Jb Locação de Veículos Ltda e outros. Advogados: Felipe Gomes de Barros Costa (OAB: 12461/AL) e outros. Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o recurso. 13, Agravo de Instrumento nº 0802055-98.2016.8.02.0000, de Rio Largo, Agravante: Davi Henrique de Lima -me. Advogados: Anderson Ricardo Barros Silva (OAB: 12803/AL) e outros. Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada. 14, Agravo de Instrumento nº 0802285-43.2016.8.02.0000, de São Luiz do Quitunde, Agravante: Cleomenes de Amorim Santos. Advogados: Vanessa Machado de Melo (OAB: 14435/AL) e outro. Agravado: Cristophanes Jacques Uchoa de Lima. Advogado: Marcos Vinicius do Nascimento Barros (OAB: 13382/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. 15, Agravo de Instrumento nº 0802580-80.2016.8.02.0000, de Atalaia, Agravante: Município de Atalaia. Procurador: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Júnior (OAB: 8333/AL) e outro. Agravados: Ana Maria dos Santos e outros. Advogado: Felipe Brandão Zanotto (OAB: 12445/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão impugnada nos seus exatos termos. 16, Agravo de Instrumento nº 0802833-68.2016.8.02.0000, de Piacabucu, Agravante: Almeida e Almeida Advocacia e Consultoria (Flávio Almeida Advogados Associados). Advogados: Marcilene Melo dos Santos (OAB: 7733/AL) e outros. Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator. 17, Agravo de Instrumento nº 0803133-30.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: J. L. da S.. Advogados: Célia Regina Narciso dos

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Santos (OAB: 4681/AL) e outro. Agravado: C. A. M. dos S.. Advogados: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em CONHECER do corrente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. 18, Agravo de Instrumento nº 0803162-80.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Advogado: Sandro Soares Lima (OAB: 5801/AL). Agravada: Mylene Fragoso de Melo Cavalcante. Advogados: Cid de Castro Cardoso (OAB: 5091/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum hostilizado. 19, Agravo de Instrumento nº 0803286-63.2016.8.02.0000, de Colonia de Leopoldina, Agravante: Espólio de Antonio Monteiro de Araujo (Representado(a) pelo Inventariante). Advogados: Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo (OAB: 9409/AL) e outros. Agravado: Município de Novo Lino. Procurador: José Eduardo do Nascimento Gama Albuquerque (OAB: 10296/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de revogar a imissão na posse determinada pelo Juiz a quo. 20, Agravo de Instrumento nº 0803423-45.2016.8.02.0000, de União dos Palmares, Agravante: Carlos Alberto Borba de Barros Baía. Advogados: Francisco Dâmaso Amorim Dantas (OAB: 10450/AL) e outro. Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada. 21, Agravo de Instrumento nº 0803820-07.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Sibeles Alves da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outro. Agravada: Disal Administradora de Consórcios Ltda.. Advogado: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB: 31618/SP). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum hostilizado. 22, Agravo de Instrumento nº 0800101-80.2017.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Agravante: J. L. da S.. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Agravado: F. S. da S.. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. 23, Agravo de Instrumento nº 0801080-42.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Panamericano S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Agravado: José Cícero Alves da Silva. Advogados: Uiara Francine Tenório da Silva (OAB: 8506/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão impugnada nos seus exatos termos. 24, Agravo de Instrumento nº 0801271-87.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogada: Manuela Sarmento (OAB: 4572A/AL). Agravada: Maria do Carmo Mello de Santana. Advogados: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a incólume os termos da decisão. 25, Agravo de Instrumento nº 0801428-60.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogada: Manuela Sarmento (OAB: 4572A/AL). Agravado: José Guedes de Almeida. Advogado: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a incólume os termos da decisão. 26, Agravo de Instrumento nº 0803138-18.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

33980/PE).Agravado: Carlos Alexandre dos Santos.Advogado: Ana Paula de Menezes Marinho (OAB: 13808/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a incólume os termos da decisão. 27, Agravo de Instrumento nº 0803384-14.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Unlimited Sports Promocao de Eventos Ltda.Advogados: Welton Roberto (OAB: 5196A/AL) e outro.Agravado: Higino José dos Anjos Vieira.Advogado: Adriano Marques Ramos (OAB: 14089/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão hostilizada. 28, Agravo de Instrumento nº 0804430-38.2017.8.02.0000, de São Sebastião, Agravante: Banco Bmg S/A.Advogado: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB: 33980/PE).Agravado: José Pereira.Advogado: Gabriel Lúcio Silva (OAB: 8343/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a incólume os termos da decisão. 29, Agravo de Instrumento nº 0804485-86.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A.Advogado: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB: 33980/PE).Agravado: Emídio Luiz de Souza Neto.Advogado: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de que seja diminuído o valor estipulado a título de multa diária para R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo que subsistam os demais termos do decisum. 30, Agravo de Instrumento nº 0804633-97.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A.Advogado: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB: 33980/PE).Agravada: Maria Nilce de Mendonça Pinto.Advogado: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a incólume os termos da decisão. 31, Agravo de Instrumento nº 0800183-71.2017.8.02.9002, de União dos Palmares, Agravante: Antonio Francisco da Silva.Advogados: Rivaldo Rodrigues de Melo (OAB: 10949/AL) e outro.Agravado: José Valter Correia. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela reforma da decisão agravada pelo Magistrado a quo. 32, Agravo de Instrumento nº 0800878-86.2014.8.02.0900, de Marechal Deodoro, Agravante: Eline Caldas.Advogados: Williams Pacífico Araújo dos Santos (OAB: 4790/AL) e outros.Agravado: Espólio de Alcenildo Pereira Silva (Representado(a) pelo Inventariante). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em NÃO CONHECER do presente recurso, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 932, III, do NCPC. 33, Agravo de Instrumento nº 0804338-65.2014.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal.Advogado: José Ricardo Moraes de Omena (OAB: 5618/AL).Agravado: José Abel Rocha Costa.Advogada: Ariana Melo Mota Ataide (OAB: 9461/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 34, Agravo de Instrumento nº 0801005-71.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Unimed Seguros Saude S/A.Advogados: Márcio Alexandre Malfatti (OAB: 11930AA/L) e outro.Agravados: Natércia de Andrade Lopes (Representado(a) por seu (sua) Tutor(a)) e outro.Advogados: Delson Lyra da Fonseca (OAB: 7390/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

de objeto ocasionada pela prolação de sentença pelo magistrado a quo. 35, Agravo de Instrumento nº 0801161-59.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Romildo Silva. Advogados: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL) e outros. Agravada: Faysa Santos de Magalhães. Advogada: Lara Mota Malta Brandão (OAB: 9339/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 36, Agravo de Instrumento nº 0802393-09.2015.8.02.0000, de São José da Laje, Agravante: Aymoré Credito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 9957A/AL) e outro. Agravado: José Dionísio da Silva. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos dos arts. 524, III e 557 do CPC/73, ante a ausência de cumprimento de providência indispensável ao regular andamento do presente recurso, conforme determinado em despacho de fl. 61. 37, Agravo de Instrumento nº 0803661-98.2015.8.02.0000, de União dos Palmares, Agravante: Antonio Miguel Rosendo e outro. Advogado: JOSÉ HERRISSON DE LIMA MENDONÇA (OAB: 13712/AL). Agravado: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas-ADEAL. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão agravada, no sentido de determinar à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas - ADEAL que efetue o pagamento do adicional de insalubridade aos Agravantes, tomando como base de cálculo o subsídio mínimo da categoria dos mesmos. 38, Agravo de Instrumento nº 0804038-69.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Gessyca Cavalcante de Melo e outro. Advogado: Felipe Lopes de Amaral (OAB: 11299/AL). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Estácio da Silveira Lima (OAB: 4814/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão recorrida. 39, Agravo de Instrumento nº 0804146-98.2015.8.02.0000, de Quebrangulo, Agravante: Joseane de Barros Tenório Araujos. Advogado: Livia Caldas de Carvalho (OAB: 13083/AL). Agravado: Município de Quebrangulo. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 40, Agravo de Instrumento nº 0804577-35.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Luiz Coutinho de Freitas. Advogados: Luiz André Braga Grigório (OAB: 10741/AL) e outros. Agravado: José Alcides Marques Rios. Advogada: Valéria Soares Ferro (OAB: 5579/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em NÃO CONHECER do presente recurso, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 932, III, do NCPC. 41, Agravo de Instrumento nº 0801912-12.2016.8.02.0000, de São Luiz do Quitunde, Agravante: Município de São Luiz do Quitunde. Advogado: Victor Araujo Oliveira (OAB: 13271/AL). Agravado: Jilson de Lima Neto. Advogado: José Eduardo do Nascimento Gama Albuquerque (OAB: 10296/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 42, Agravo de Instrumento nº 0802120-93.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Agravado: João Raphael Teixeira Tibirica Andrello. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em NÃO CONHECER do presente recurso, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 932, III, do NCPC. 43, Agravo de Instrumento nº 0803014-69.2016.8.02.0000, de Cajueiro, Agravante: Banco Santander (Brasil)

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

S/A.Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL).Agravado: Severino da Silva.Advogada: Amanda Nascimento Silva (OAB: 12328/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 44, Agravo de Instrumento nº 0803950-94.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A.Advogada: Manuela Sarmento (OAB: 14572AA/L).Agravado: Abiel Silva Viana.Advogados: Adan Frederico Uemoto (OAB: 8020/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Des. relator votou no sentido de CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão agravada no sentido de indeferir a tutela de urgência. Voto divergente e vencedor do Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo, sendo acompanhado pela Des. Elisabeth Carvalho Nascimento, no sentido de negar provimento ao recurso. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento. Designado para lavrar o acórdão Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. 45, Agravo de Instrumento nº 0800605-86.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Leandro Berto da Silva.Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros.Agravada: Tim Celular S/A. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 46, Agravo de Instrumento nº 0800937-53.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Benigno Antônio Laranjeira e outro.Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros.Agravado: Estado de Alagoas.Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 47, Agravo de Instrumento nº 0801138-45.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Edjerfson Fernandes da Silva.Advogado: Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB: 9509/AL).Agravado: Seguradora Lider dos Consórcios Dpvat S/A. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, para conceder a assistência judiciária à parte agravante. 48, Agravo de Instrumento nº 0802544-04.2017.8.02.0000, de União dos Palmares, Agravante: Município de Santana do Mundaú.Procurador: Rubens Marcelo Pereira da Silva (OAB: 6638/AL).Agravada: Maria Aparecida Quintino da Silva.Advogado: Juvenal Oliveira Silva Neto (OAB: 11025/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pela Magistrada a quo. 49, Agravo de Instrumento nº 0500241-90.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Idnis Guedes dos Santos.Advogado: Dayvidson Naaliel Jacob Costa (OAB: 11676/AL).Agravado: Banco Panamericano S/A. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 50, Agravo de Instrumento nº 0803617-11.2017.8.02.0000, de Penedo, Agravante: Patricia Maria Coutinho da Silva.Advogados: Alberto Neves Macedo Silva (OAB: 7741/AL) e outros.Agravado: Município de Penedo.Procurador: Sheyla Ferraz de Menezes Farias (OAB: 3964/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de reformar a decisão

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

agravada para conceder a assistência judiciária gratuita à autora/agravante. 51, Agravo de Instrumento nº 0803643-09.2017.8.02.0000, de São Luiz do Quitunde, Agravante: Município de São Luiz do Quitunde. Procurador: Luiz Felcher de Moraes (OAB: 12178/AL) e outros. Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação de sentença pelo magistrado a quo. 52, Agravo de Instrumento nº 0804212-10.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Creuza Campos Silva Gonçalves e outro. Defensor P: Hoana Maria Andrade Tomaz (OAB: 11365BA/L). Agravado: Ademilson Siqueira Gonçalves. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela reforma da decisão agravada pelo Magistrado a quo. 53, Agravo de Instrumento nº 0804227-76.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Advogada: Keyla Polyanna Barbosa Lima (OAB: 8889/AL). Agravada: Janaina Melo dos Santos. Advogada: Mirla Larissa Carvalho Maia (OAB: 14269/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 54, Agravo de Instrumento nº 0804314-32.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Josival Cristiano da Silva e outros. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Agravado: Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas - Seplag. Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 55, Agravo de Instrumento nº 0804410-47.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Marlon Iggo Pereira de Mendonça e outros. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Agravado: Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas-seplag. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. 56, Agravo de Instrumento nº 0805214-15.2017.8.02.0000, de Capela, Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Agravado: Esperdito Sebastião de Lima. Advogados: Igor Suruagy Correia Moura (OAB: 7429/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em NÃO CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 932, III, do NCPC. 57, Agravo de Instrumento nº 0805262-71.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogados: Rafael Good God Chelotti (OAB: 139387/MG) e outros. Agravado: Eriverton Rodrigues da Silva Filho. Advogada: Adriana de Oliveira Vieira (OAB: 12473/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação de sentença pelo magistrado a quo. 58, Apelação nº 0701699-63.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Helder Braga Arruda Júnior (OAB: 11935BA/L). Apelados: Sebastião Heleno dos Santos Filho e outros. Advogados: Thaisa Kelly da Silva Nascimento Godoy (OAB: 8086/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Após o voto da relatora em conhecer em parte da presente apelação Cível e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, estabelecendo de ofício os juros e correção para o período pós 23.05.2015 (modulação dos efeitos conferida pelo STF nas ADIS 4357 e 4425), foi suspenso o julgamento em virtude do pedido de vista do

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Klever Rêgo Loureiro. Não houve a antecipação do voto do Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Usou da palavra Dr. Plínio Goes Filho em favor da parte apelada. 59, Apelação nº 0705084-19.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Marcos Antônio Falcão Correia Lima e outro. Advogados: Raphael Martiniano Dias (OAB: 6994/AL) e outros. Apelante: Companhia Energética de Alagoas - CEAL. Advogados: Pérola Francini Luz Barbosa (OAB: 12578/AL) e outros. Apelado: Companhia Energética de Alagoas - CEAL. Advogados: Bruno Wanderley de Santa Rita (OAB: 7143/AL) e outros. Apelados: Marcos Antônio Falcão Correia Lima e outro. Advogados: Daniel Martiniano Dias (OAB: 7301/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora 60, Apelação nº 0712864-44.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Empresa Folha da Manha S/A. Advogados: Edmundo Guimarães Lima Filho (OAB: 14735/BA) e outros. Apelado: Gilberto de Lima Fonseca. Advogado: Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OAB: 4843/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito dar-lhe parcial provimento, no sentido de afastar a condenação da apelante de publicação de nota de retratação. Voto, outrossim, com fulcro nos arts. 322, §1º, e 491, caput e §2º, do CPC, para determinar que os juros moratórios sejam aplicados, desde o evento danoso, com base no percentual de 01% (um por cento) ao mês, na forma do art. 462 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN, até o termo inicial da correção monetária (arbitramento da indenização), momento a partir do qual deverá incidir, unicamente, a Taxa Selic, em respeito ao teor da Súmula 362 do STJ. 61, Apelação nº 0728540-61.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e outros. Apelado: Natanael Ferreira Nicácio. Apelada: Zenira Noé Nicácio. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 62, Apelação nº 0717168-18.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e outros. Apelada: Maria Luzia Macedo da Silva. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 63, Apelação nº 0700010-26.2015.8.02.0008, de Campo Alegre, Apelante: Cenconsud Brasil Comercial Ltda (Supermercado G Barbosa). Advogados: Tiala Soraia de Farias Garcia (OAB: 11485AA/L) e outro. Apelado: José Cícero dos Santos. Advogados: José Domingos Silva (OAB: 3629/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 64, Apelação nº 0005565-51.2011.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 12855AA/L) e outro. Apelado: José Severino da Silva. Advogados: Rosineide Ferreira Leão (OAB: 7543/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de minorar o valor à título de reparação por danos morais para a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e determinar que, sobre o referido valor, seja acrescido juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir do vencimento, e correção monetária a partir da condenação, momento em que passa a ser aplicada unicamente a taxa SELIC, que engloba juros e correção, em atenção à regra do art. 406 do CC/2002. 65, Apelação nº 0701039-73.2015.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 12855AA/L) e outros. Apelado: Agille Promotora de Vendas Ltda. Advogados: Jadson Rodrigues de Almeida (OAB: 8984/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

unanimidade de votos, em conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença objurgada, nos termos do voto condutor. 66, Apelação nº 0701751-64.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR). Apelado: Humberto Soares Batista. Advogados: Aloísio Bezerra da Silva Leite (OAB: 1816/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. 67, Apelação nº 0702537-29.2014.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Editora e Distribuidora Educacional S/A (unopar). Advogados: Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG) e outro. Apelada: Selma Melo Silva Costa. Advogados: Tiago Soares Vicente (OAB: 11415/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora 68, Apelação nº 0700235-31.2017.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogados: Glauber Paschoal Peixoto Santana (OAB: 3800/SE) e outro. Apelado: J C Leão Duarte. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 69, Apelação nº 0000753-20.2010.8.02.0019, de Maragogi, Apelante: Joyce Layne de Moura Duarte. Advogado: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque (OAB: 3076/AL). Apelados: Artur José Serrano de Holanda Cavalcanti e outro. Advogados: Rodrygo Tiago de Oliveira Bezerra (OAB: 7598/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 70, Apelação nº 0700640-38.2015.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Noemi Gomes Firmo Soares Barros. Advogado: José Soares (OAB: 5136/AL). Apelado: José Enaldo da Silva Júnior. Advogado: José Enaldo da Silva Júnior. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando-se a sentença atacada e determinando o retorno dos autos ao 1º grau para regular prosseguimento do feito. 71, Apelação nº 0000617-07.2013.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelantes: Ana Rayza Gomes Silva (Representado(a) por sua Mãe) Maria Aparecida Gomes Silva e outros. Advogados: Espedito Júlio da Silva (OAB: 2381/AL) e outros. Apelado: Município de Canapí. Advogado: Agnelo Baltazar Tenório Férrer (OAB: 9789A/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para julgar procedentes os pleitos autorais, condenando a parte ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e materiais (pensão) no valor de R\$ 227.808,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais), valores a serem atualizados segundo os critérios pontuados no voto condutor, invertendo-se os ônus sucumbenciais e condenando o réu/apelado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados estes em 8% (oito por cento) sobre o valor da condenação, sendo isento quanto às custas processuais. 72, Apelação nº 0028485-30.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alexandre Cavalcante de Almeida. Advogados: Hilton Agra de Albuquerque Netto (OAB: 9564/AL) e outros. Apelado: Stefany Cavalcante Gomes. Advogados: Thyago Bezerra Sampaio (OAB: 7488/AL) e outro. Apelada: Fabianna Domingues Lins Cavalcante. Advogado: Rodrigo Monteiro de Alcantara (OAB: 9580/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer o presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau, nos termos do voto exarado. 73, Apelação nº 0038603-65.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Apelado:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Benedito Fonseca da Silva. Advogados: Renato Bani (OAB: 6763/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reformar a sentença, apenas para excluir a obrigatoriedade de reembolso das despesas efetuadas com hospedagem e combustível. 74, Apelação nº 0707582-54.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Douglas Tobias Magalhães da Silva. Procurador: Elias Tavares Cordeiro da Silva (OAB: 3235/AL). Apelado: Telemar - Telecomunicações de Alagoas S/A. Advogados: Valquíria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora 75, Apelação nº 0002504-53.2013.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB: 10422/CE) e outro. Apelado: José Mauricio Fidelis. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. 76, Apelação nº 0720881-98.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e outros. Apelado: Ivo Amorim Silva. Apelada: Geraldina de Oliveira Amorim. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 77, Apelação nº 0716242-37.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e outros. Apelado: Eliezer Rufino de Castro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 78, Apelação nº 0710575-70.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Newdson Costa de Moura. Advogado: Robério Gusmão Moura. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogados: Paulo Eduardo Dias de Carvalho (OAB: 12199/SP) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. 79, Apelação nº 0723796-86.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Glauber Paschoal Peixoto Santana (OAB: 3800/SE). Apelada: Mariana Gomes Maia. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 80, Apelação nº 0000411-05.2009.8.02.0064, de Taquarana, Apelante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Advogados: Daniel de Macedo Fernandes da Silva (OAB: 7761/AL) e outro. Apelado: Manoel Eufrásio da Silva. Advogados: Elpídio Enoque de Araújo (OAB: 4586/AL) e outro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 81, Apelação nº 0700050-78.2015.8.02.0017, de Limoeiro de Anadia, Apelante: Banco Bonsucesso S.a. Advogados: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB: 21233/PE) e outro. Apelado: João Batista Pereira (Representado(a) pelo Curador). Advogados: João Carlos Leão Gomes (OAB: 6922/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 82, Apelação nº 0703346-93.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). Procurador: Luiz Duerno Barbosa de Carvalho (OAB: 2967/AL). Apelada: Lyzandra Carolyne de Sousa Ferreira. Advogados: Hannah K. Monteiro Santos (OAB: 10614/AL) e outro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 83, Apelação nº 0004264-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

64.2014.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogada: Aldenira Gomes Diniz (OAB: 5647A/AL). Apelado: Geovanny Gomes do Nascimento Silva. Advogados: Tiago de Oliveira Silva (OAB: 10319/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, conhecer da Apelação Cível interposta para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 84, Apelação nº 0001343-06.2012.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas. Advogados: Felipe de Castro Figueirêdo (OAB: 7526/AL) e outros. Apelado: Valdemir Gerônimo da Silva. Advogada: Sandra Gomes dos Santos (OAB: 4014/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, corrigindo, de ofício, os índices de atualização monetária utilizados pelo magistrado singular, nos termos do voto condutor. 85, Apelação nº 0028594-10.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogados: Keyla Polyanna Barbosa Lima (OAB: 8889/AL) e outro. Apelada: Janeide Rocha de Santana. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora. 86, Apelação nº 0725829-88.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jivoneide da Silva Ramalho. Defensor P: Hoana Maria Andrade Tomaz (OAB: 15123/PB) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Sandro Soares Lima (OAB: 5801/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 87, Apelação nº 0000819-90.2013.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Bv Financeira S.a. Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Diego de Andrade Rolim (OAB: 10322/AL). Apelada: Maria José da Silva Cipriano. Advogados: Alex Deywy Ferreira de Oliveira (OAB: 10520/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora. 88, Apelação nº 0706565-51.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Safra S/A. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 14855AA/L) e outro. Apelada: Maria Lucia da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 89, Apelação nº 0708632-86.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 12855AA/L) e outro. Apelados: Yulli Roter Maia e outro. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 90, Apelação nº 0700152-21.2017.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Apelado: Geriforte - Gerenciamento de Bens e Serviços Ltda - Me. Advogados: Kayo Fernandez Sobreira de Araujo (OAB: 11285/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do presente recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento. 91, Apelação nº 0700385-52.2015.8.02.0032, de Porto Real do Colegio, Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Advogada: Giza Helena Coelho (OAB: 166349/SP). Apelado: Benedito Claudionor dos Santos. Advogados: Livia Maria Ferreira Santos (OAB: 12369/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, estabelecendo, contudo, ex officio, que os juros moratórios devem incidir, à base de 1% (um por cento) ao mês, a partir do vencimento, e a correção monetária a partir da condenação, indexada pela taxa SELIC, a qual deverá ser a única a incidir, a partir do seu termo

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

inicial, por ser híbrida, englobando juros e correção. 92, Apelação nº 0000762-95.2013.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Genivaldo Ferreira da Silva. Advogada: Débora de Oliveira Costa (OAB: 9857/AL). Apelados: Felipe Amorim e Silva e outro. Advogado: Wesley Souza de Andrade (OAB: 5464/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer da Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando in totum a sentença objurgada para, reconhecendo a culpa exclusiva do apelado no acidente de trânsito, condená-lo ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e danos materiais no montante de R\$ 16.203,00 (dezesseis mil duzentos e três reais), devidamente corrigidos e atualizados monetariamente, nos termos do voto condutor. 93, Apelação nº 0706547-30.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Bv Financeira S.a. Crédito, Financiamento e Investimento. Advogados: Celson Marcon (OAB: 8210A/AL) e outro. Apelado: Adriano dos Santos Silva. Advogados: Antônia Daniela Carvalho dos Santos Steconi (OAB: 5216/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. 94, Apelação nº 0700594-97.2016.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Ceal - Companhia Energética de Alagoas. Advogado: Pérola Francini Luz Barbosa (OAB: 12578/AL). Apelado: Elício José de Lima. Advogada: Raísa Kellyne Rodrigues de Oliveira Leão (OAB: 14144/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, reformando-se, ex officio, a sentença, tão somente quanto aos índices e termos iniciais de juros e correção monetária aplicáveis ao caso, nos termos do voto condutor. 95, Apelação nº 0005698-36.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Faculdade Integrada Tiradentes - FITS. Advogados: Rilton Maxwell Dantas Pereira (OAB: 10473/AL) e outros. Apelada: Michelly Tatiana Mendes Rodrigues. Advogados: Fernanda Cristina Nogueira de Lima (OAB: 9961/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 96, Apelação nº 0028414-91.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Finasa S.A. Advogada: Maria do Socorro Vaz Torrez (OAB: 3788A/AL). Apelado: Laelson Pereira de Queiroz. Advogados: Leonardo de Moraes Araújo Lima (OAB: 7154/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, conhecer da Apelação Cível interposta para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 97, Apelação nº 0701300-68.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Grafpel Indústria Gráfica Ltda. Advogados: Gilberto Lamarck de Oliveira (OAB: 1875/AL) e outros. Apelado: Ceal - Companhia Energética de Alagoas. Advogados: Bruno Beger Uchôa (OAB: 11292/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 98, Apelação nº 0724307-84.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e outros. Apelado: Fabio José Vicente da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 99, Apelação nº 0001184-97.2011.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Cia Excelsior de Seguros. Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB: 22718/PE). Apelada: Marcia Josefa dos Santos. Advogados: Fabrízio Araújo Almeida (OAB: 7677/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 100, Apelação nº 0700610-34.2014.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Companhia Excelsior de Suguros. Advogados: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE) e

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

outro. Apelada: Maria Madalena da Silva Lima. Advogado: Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB: 8628/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer parcialmente do presente recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento. 101, Apelação nº 0706952-32.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Panamericano S/A. Advogados: Sergio Schulze (OAB: 7629/SC) e outros. Apelado: A M S Materiais de Construções e Ferragens Ltda Me. Advogado: Ronaldo Félix de Oliveira (OAB: 2614/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que se imprima o regular andamento ao feito. 102, Apelação nº 0700792-83.2015.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Luiz Carlos Alves de Souza. Advogados: Vanilson Cesar Costa (OAB: 10878/AL) e outros. Apelado: Banco Panamericano S/A. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando-se a sentença atacada e determinando o retorno dos autos à vara de origem para regular prosseguimento do feito, a fim de que o trâmite processual, doravante, se dê sob o pálio da justiça gratuita em relação ao autor. 103, Apelação nº 0041102-22.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Naide Alves da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outro. Apelado: Banco J. Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB: 21678/PE). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que se imprima o regular andamento ao feito. 104, Apelação nº 0000358-31.2014.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelante: Espólio de Manoel Odorico Borges (Herdeiro(a)). Advogados: Nayra Cristina Souza Bastos de Almeida (OAB: 3416/PB) e outros. Apelada: Marluce da Silva Almeida. Advogados: Antônio Alves da Silva Neto (OAB: 3578/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 105, Apelação nº 0700006-85.2014.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Amaro Tenório dos Santos. Advogada: André Vilaça dos Santos (OAB: 11772/AL). Apelado: Banco Bonsucesso S.a. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB: 11490/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora 106, Apelação nº 0700678-47.2015.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB: 22718/PE). Apelado: Cícero Anacleto da Silva. Advogado: Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB: 8628/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 107, Apelação nº 0709983-26.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Costa e Nunes Ltda-me. Advogado: Huberto Maria Dri (OAB: 7170/AL). Apelado: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Advogados: Carlos Antônio Harten Filho (OAB: 19357/PE) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 108, Apelação nº 0003549-90.2012.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Cibelly Vieira B. de Souza. Advogados: Cloves Bezerra de Souza (OAB: 8642/AL) e outro. Apelada: Cleonice Maria Tourinho. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, conhecer da Apelação Cível interposta para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 109, Apelação nº 0710085-19.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Sulamerica Cia Nacional de Seguros. Advogado: Carlos Antônio Harten Filho (OAB: 19357/PE). Apelado: Cosme Cicero

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Alves.Advogados: Rodrigo Monteiro de Alcantara (OAB: 9580/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer da Apelação Cível para, no mérito, reconhecendo a tempestividade da contestação apresentada no primeiro grau, afastar a revelia do apelante e, conseqüentemente, anular a sentença a quo, devendo os autos retornarem à origem para seu regular processamento, nos termos do voto condutor. 110, Apelação nº 0023626-34.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A.Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314AP/B).Apelada: Maria Helena dos Santos.Advogados: Esrom Batalha Santana (OAB: 8185/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, conhecer da Apelação Cível interposta para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 111, Apelação nº 0079820-93.2007.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB: 4246/PE) e outro.Apelado: João Lins Calheiros Neto.Advogados: Silvaneide Gomes Calheiros (OAB: 4488/AL) e outro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 112, Apelação nº 0717104-08.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro - DPVAT S.A.Advogados: Gabrielle Arcoverde Cunha (OAB: 8904A/AL) e outro.Apelada: Maria Genilda dos Santos.Advogados: Hugo Ribeiro de Macêdo (OAB: 13330AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 113, Apelação nº 0081470-73.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE) e outro.Apelado: Vânia da Silva Lima- Me.Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. 114, Apelação nº 0707502-90.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Construtora OAS Ltda..Advogados: Marcelo Henrique Brabo Magalhães (OAB: 4577/AL) e outros.Apelado: Control Test Engenharia Ltda.Advogados: ROSEMBERG SOUZA BARBOSA (OAB: 101589/MG) e outro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. Uou da palavra Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães em favor da parte apelante e Dr. Rosemberg Souza Barbosa em favor da parte apelada. 115, Apelação nº 0001634-96.2013.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Eletrolar-móveis e Eletro Ltda.Advogada: Kelly Cristina da Silva Ferreira (OAB: 12542/AL).Apelado: Banco Bradesco S/A.Advogados: Ricardo Lima Torres (OAB: 9104/AL) e outro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer parcialmente do presente recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, a fim de modificar a sentença tão somente para que seja incluída a ressalva trazida pelo art. 2º do Decreto Lei 911/69. 116, Apelação nº 0000654-75.2014.8.02.0030, de Piranhas, Apelante: Companhia Energética de Alagoas - CEAL (Eletrobras Distribuidora Alagoas).Advogados: Diogo Pires Ferreira de Miranda (OAB: 8315/AL) e outros.Apelada: Claudia Silene Soares.Advogado: Manoel Ronildo Cordeiro Leite (OAB: 1709/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em não conhecer do presente recurso, ante a ausência de regularidade formal, consubstanciada na falta de impugnação dos fundamentos da sentença objurgada, nos termos do voto da Relatora. 117, Apelação nº 0702577-85.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Sydna Francyne Santos Lopes e outros.Defensor P: Sabrina da Silva Cerqueira Dattoli (OAB: 6898B/AL) e outros.Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A.Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Relator: Desa.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 118, Apelação nº 0700056-02.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Diego Alisson Rodrigues Cavalcante. Advogados: Adilson Falcão de Farias (OAB: 1445/AL) e outro. Apelado: Aymoré Crédito Financeiro e Investimento S/A (Incorporado Pelo Banco Santander S/a). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora 119, Apelação nº 0700263-60.2015.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Telefônica Brasil S.A.. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558A/AL). Apelado: Tiago da Silva. Advogados: João Carlos Leão Gomes (OAB: 6922/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em Conhecer do recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, determinando, ex officio, que os juros moratórios sejam aplicados, desde o evento danoso, com base no percentual de 01% (um por cento) ao mês, na forma do art. 462 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN, até o termo inicial da correção monetária (arbitramento da indenização), momento a partir do qual deverá incidir, unicamente, a Taxa Selic, em respeito ao teor da Súmula 362 do STJ. 120, Apelação nº 0701552-08.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Disraele Nascimento Teixeira. Defensor P: Daniela Lourenço dos Santos (OAB: 282301/SP) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, tomar conhecimento da presente apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, unicamente no sentido de majorar a quantia fixada a título de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), atento aos parâmetros adotados por esta Câmara em casos análogos, mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 121, Apelação nº 0038973-10.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Ricardo Antônio de Barros Wanderley (OAB: 5106/AL) e outros. Apelante: Olivian Ferreira Lima. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelado: Olivian Ferreira Lima. Defensor P: Daniel Coêlho Alcoforado Costa (OAB: 11226/PB) e outro. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Sandro Soares Lima (OAB: 5801/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, afastando as preliminares suscitadas, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar parcial provimento ao apelo apresentado por Olivian Ferreira Lima no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial para o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 122, Apelação nº 0700093-87.2015.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outros. Apelante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Representando o: Kelle Cristina Cavalcante de Andrade e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL) e outro. Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Representando o: Kelle Cristina Cavalcante de Andrade e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar parcial provimento ao apelo apresentado por Kaio de Andrade Lima, no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 123, Apelação nº 0012190-49.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelante: Maria Luiza da Conceição. Defensor P:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelada: Maria Luiza da Conceição. Defensor P: Daniel Coêlho Alcoforado Costa (OAB: 11226/PB) e outro. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Sandro Soares Lima (OAB: 5801/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, afastando as preliminares suscitadas, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo interposto por Maria Luiza da Conceição no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 124, Apelação nº 0713256-18.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Estácio da Silveira Lima (OAB: 4814/AL) e outro. Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas /Sucessões. Defensor P: Daniela Lourenço dos Santos (OAB: 282301/SP) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade em conhecer do recurso, para, afastando as preliminares suscitadas, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento. 125, Apelação nº 0710080-31.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas /Sucessões. Representando o: Kleine Mendonça Pereira e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença para condenar a Fazenda Pública Municipal em honorários sucumbenciais no importe de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 126, Apelação nº 0040674-06.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL) e outro. Apelado: Manoel Marcelo dos Santos. Defensor P: Fabricio Leão Souto (OAB: 24976/BA) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer da apelação, por admissível, para, no mérito, negar -lhe provimento. 127, Apelação nº 0721008-41.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Hortencio Firmino Rodrigues. Defensor P: Djalma Mascarenhas Alves Neto (OAB: 6756/AL) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de reformar a sentença a quo, fixando a título de honorários advocatícios de sucumbência em benefício da Defensoria do Estado de Alagoas o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólumes os demais termos da sentença recorrida. 128, Apelação nº 0711154-86.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Estácio Silveira Lima (OAB: 4814/AL) e outros. Apelado: Luciano Jorge de Andrade. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, tomar conhecimento da presente apelação, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento. Outrossim, dispensado o reexame necessário em vista de toda a matéria ter sido apreciada no bojo dos recursos apelatórios. 129, Apelação nº 0712904-55.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Nadja Maria Barbosa (OAB: 7169B/AL). Apelado: José Carlos da Silva. Advogada: Marlivan Leite (OAB: 13011/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, de ofício, suscitar e acolher a preliminar de nulidade do decisor, porquanto prolatado em contrariedade à declaração de ilegitimidade passiva, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que seja dado regular prosseguimento ao feito. 130, Apelação nº 0700327-35.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: D. P. do E. de A.. Representando o: R. G. D. S e outros. Apelante: M. de

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

M..Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL).Apelado: M. de M..Apelado: R. G. dos S. (Representado(a) por seu Pai) J. E. dos S..Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por R. G. D. S, no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 131, Apelação nº 0700529-12.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: D. P. do E. de A..Representando o: L.D.O.B e outros.Apelante: M. de M..Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L).Apelado: M. de M..Apelada: L. de O. B. (Representado(a) por sua Mãe) M. I. de O..Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por L. de O. B., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 132, Apelação nº 0700320-43.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelante: Nicolas Gabriel Gomes dos Santos (Representado(a) por seu Pai) Gedson da Trindade Santos.Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros.Apelado: Nicolas Gabriel Gomes dos Santos (Representado(a) por seu Pai) Gedson da Trindade Santos.Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL) e outro.Apelado: Município de Maceió.Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por N. G. G. dos S., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 133, Apelação nº 0053760-44.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outros.Apelante: Lucas Gama Alves.Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros.Apelado: Lucas Gama Alves.Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL) e outro.Apelado: Município de Maceió.Procurador: Carolina Francisca Cavalcante (OAB: 11646/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, afastando as preliminares suscitadas, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar parcial provimento ao apelo interposto por Lucas Gama Alves no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 134, Apelação nº 0700052-86.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelante: Cristian Mateus Costa Dias.Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros.Apelada: Cristian Mateus Costa Dias (Representado(a) por sua Mãe) Marileide da Silva Costa.Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL) e outro.Apelado: Município de Maceió.Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

provimento ao apelo apresentado por C. M. C. D., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 135, Apelação nº 0700042-08.2017.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Izabella de Oliveira Gonçalves (Representado(a) por sua Mãe) Joseane de Oliveira Souza Gonçalves. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, tomar conhecimento da presente apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, unicamente no sentido de majorar a quantia fixada a título de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 136, Apelação nº 0700118-32.2017.8.02.0090, de Maceió, Apelante: D. P. do E. de A.. Representando o: N.l.d.s e outros. Apelante: M. de M.. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Apelado: M. de M.. Apelada: N. L. dos S. (Representado(a) por seu Pai) M. S. dos S.. Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por N. L. dos S., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 137, Apelação nº 0700020-47.2017.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelante: Defensoria Pública de Alagoas. Representando o: Maria de Fátima dos Santos e outros. Apelado: Defensoria Pública de Alagoas. Representando o: Maria de Fatima dos Santos Miranda e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por M. de F. dos S. M., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 138, Apelação nº 0720648-72.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Franklin Roosevelt Peixoto da Costa. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de reformar a sentença a quo, fixando a título de honorários advocatícios de sucumbência em benefício da Defensoria do Estado de Alagoas o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólumes os demais termos da sentença recorrida. 139, Apelação nº 0063442-57.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Celia Cristina da Silva. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, unicamente no sentido de majorar a quantia fixada a título de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), atento aos parâmetros adotados por esta Câmara em casos análogos, mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 140, Apelação nº 0003506-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

04.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Welington de Siqueira Silva. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Apelado: Jose Welington de Siqueira Silva. Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por José Welington de Siqueira Silva, no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 141, Apelação nº 0700041-23.2017.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Representando o: Gabrielly Kailany Ferreira da Silva e outros. Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Representando o: Gabrielly Kailany Ferreira da Silva e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por G. K. F. da S., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 142, Apelação nº 0700344-08.2015.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública de Alagoas. Representando o: Davi Gabriel Rodrigues Alves e outros. Apelante: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Apelado: Município de Maceió. Apelado: Defensoria Pública de Alagoas. Representando o: Davi Gabriel Rodrigues Alves e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar parcial provimento ao apelo apresentado por D. G. R. A., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 143, Apelação nº 0700125-24.2017.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública de Alagoas. Representando o: Sheldon Hiley Vanderlei Bastos e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Rodrigo Brandão Palácio (OAB: 6236/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. 144, Apelação nº 0700168-58.2017.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública de Alagoas. Representando o: Maria Sofia Santos da Silva e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso, para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólumes os demais termos da sentença recorrida. 145, Apelação nº 0000467-39.2010.8.02.0020, de Maravilha, Apelante: Nobre Seguradora do Brasil S/A. Advogados: Rostand Inácio dos Santos (OAB: 22718/PE) e outros. Apelado: Cícero Antônio dos Santos. Advogados: Iran Nunes Medeiro (OAB: 4460/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, desconstituindo a sentença vergastada, com a consequente baixa

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

dos autos à Vara de Origem para realização de nova perícia complementar com a finalidade de aferir o grau de debilidade permanente sofrida pela parte autora. 146, Apelação nº 0000677-75.2011.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Carla Roberta Ferreira Duarte. Advogados: Gustavo de Macedo Veras (OAB: 6035/AL) e outro. Apelado: BV Financeira S/A. Advogado: Celso Marcon (OAB: 8210A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume os ditames da sentença combatida. 147, Apelação nº 0005513-84.2013.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: S. M. da S. P. (Representado(a) por sua Mãe). Advogados: Rafael Nobre da Silva (OAB: 9468/AL) e outro. Apelado: J. P.. Advogado: Rogério Ricardo Lúcio de Magalhães (OAB: 5576/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator. 148, Apelação nº 0000020-88.2010.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Banco Cacique S/A. Advogados: Genilson José Amorim de Carvalho (OAB: 5423/AL) e outros. Recorrido: José Cicero da Silva. Advogados: Jurandir José de Souza Menezes (OAB: 3885/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso inominado, em face da incompetência absoluta deste Egrégio Tribunal de Justiça, DETERMINANDO A REMESSA dos autos à Turma Recursal da 1ª Região - Maceió, nos termos do voto exarado. 149, Apelação nº 0724843-66.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal. Procurador: Rudérico Mentasti (OAB: 1432/AL). Apelada: Jaciene Cavalcante Pereira dos Santos. Advogado: João Sapucaia de Araújo Neto (OAB: 4658/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar que o pagamento do adicional de insalubridade seja efetuado sob o subsídio mínimo da categoria da apelada, consoante entendimento firmado no julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0500356-82.2015.8.02.0000. Altero, de ofício, os juros moratórios e correção monetária, nos termos do voto exarado. 150, Apelação nº 0719615-47.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Tim Celular S/A. Advogado: Maurício Silva Leahy (OAB: 10775AA/L). Apelada: Isaura Maria Gama Lins Lopes. Advogados: Adalberto Ferreira de Araújo (OAB: 7353/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas no sentido de afastar a condenação da Apelante ao pagamento por danos materiais, mantendo incólumes os demais ditames da sentença combatida. Fixo, ex officio, a incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do evento danoso até a data da sentença (termo inicial da correção monetária), momento a partir do qual deverá incidir unicamente a taxa Selic, a qual é composta cumulativamente de juros de mora e correção monetária. 151, Apelação nº 0722791-97.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Filipe Castro de Amorim Costa (OAB: 6437/AL). Apelado: MARIA DAS GRACAS SEABRA SANTOS. Advogado: João Sapucaia de Araújo Neto (OAB: 4658/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os demais ditames da sentença combatida. Fixo, ainda, de ofício, a forma de aplicação dos juros moratórios e da correção monetária de acordo com o voto abaixo exarado. 152, Apelação nº 0072953-79.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: José Alexandre Silva Lemos. Apelada: Denise Lins Santos. Advogados: Fábio Bezerra Cavalcanti (OAB: 8828/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença a quo. 153, Apelação nº 0003553-30.2012.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Petrúcio José Tojal Silva. Advogado: Petrúcio José Tojal Silva (OAB: 1779/AL). Apelado: Roberto Alexandre da Silva. Advogado: Paulo Henrique da Silva Aguiar (OAB: 9451/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de Apelação para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os ditames da sentença combatida. Fixo, ex officio, unicamente a taxa Selic para atualização do valor da indenização pelos danos materiais a partir do efetivo desembolso. No tocante ao dano moral, fixo a incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até a data da sentença (termo inicial da correção monetária), momento a partir do qual deverá incidir a taxa Selic, a qual é composta cumulativamente de juros de mora e correção monetária. 154, Apelação nº 0064480-07.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: UNION - Prestação de Serviços Ltda.. Advogados: Thiago Alano Moreira e Silva Dória (OAB: 7318/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os ditames da sentença combatida. Modificam-se os critérios de aplicação dos juros de mora e correção monetária para que incidam desde o efetivo prejuízo (indevido inadimplemento), sendo os juros inicialmente no percentual de 0,5% ao mês e, a partir de 30/09/2009, nos termos dos índices oficiais da caderneta de poupança, e a correção monetária pelo IPCA-E, bem como fixar os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação em razão da sucumbência recursal, nos termos do art. 85, §11 do Novo Código de Processo Civil. 155, Apelação nº 0728238-03.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL) e outro. Apelada: Gelza Barbosa de Lima Ferreira. Advogado: Felipe Lopes de Amaral (OAB: 11299/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos para, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os ditames da Sentença combatida 156, Apelação nº 0046598-95.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Sandro Soares Lima (OAB: 5801/AL). Apelante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Defensor P: Daniela Lourenço dos Santos (OAB: 145571/RJ). Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Defensor P: Marta Oliveira Lopes (OAB: 19037/BA) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER de ambas as apelações cíveis para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR PROVIMENTO ao apelo do Município de Maceió, e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso manejado por Maria das Dores Ferreira, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, a fim de modificar o valor fixado em honorários advocatícios sucumbenciais para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo-se os demais termos da sentença recorrida. 157, Apelação nº 0731526-85.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Erivan Campos dos Santos. Advogados: Claudio Paulino dos Santos (OAB: 13123/AL) e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida, todavia, por fundamentação diversa, em razão da prescrição do fundo de direito da pretensão do servidor, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/32. 158, Apelação nº 0005896-96.2012.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: José Edson Cavalcante da Silva. Advogados: Esrom Batalha Santana (OAB: 8185/AL) e outro. Apelado: Itaucard - Financeira S.a Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736/AL). Relator: Des. Klever Rêgo

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos em CONHECER EM PARTE do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença, no sentido de afastar a cobrança da capitalização mensal de juros, bem como autorizar a compensação de valores na forma simples, acaso exista, com o propósito de liquidar o contrato. Por fim, inverte a condenação dos honorários de sucumbência para que recaia exclusivamente sobre o Apelado. 159, Apelação nº 0734382-85.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Mariana Américo Vianna de Lima.Soc. Advogados: Rita de Cassia Tenorio Mendonça (OAB: 5114/AL).Apelado: Alagoas Previdencia.Procurador: Luiz Carlos da Silva Franco de Godoy (OAB: 7080B/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, determinando ao Alagoas Previdência que continue a realizar o pagamento à apelante da pensão por morte oriunda do falecimento de seu genitor até a data em que a mesma completar 21 (vinte e um) anos de idade. 160, Apelação nº 0000763-41.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho d'Água das Flores.Advogados: Lídia Suzana de Sena Bitar (OAB: 7875/AL) e outros.Apelada: Yolanda Xavier da Silva.Advogado: Oscar Tenório de Novais Almeida (OAB: 10634/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para determinar que o pagamento das verbas retroaja até o mês de janeiro de 2009, devendo ser todo o tempo de serviço prestado calculado para fins do adicional. Altero, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixo exarado. 161, Apelação nº 0000828-36.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho D'Água das Flores.Advogados: Rafael Gomes Alexandre e outros.Apelado: Fábio Ferreira Silva.Advogado: Oscar Tenório de Novais Almeida (OAB: 10634/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, e alterando, ainda, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixado exarado. Majora-se, por fim, os honorários advocatícios para o valor de R\$600,00 (sescentos reais), com base no disposto no art. 85, §§1º, 2º e 11, do CPC. 162, Apelação nº 0000846-57.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho D'Água das Flores.Advogados: Rafael Gomes Alexandre e outros.Apelado: Eraldo Vieira Pereira.Advogado: Oscar Tenório de Novais Almeida (OAB: 10634/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, e alterando, ainda, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixado exarado. Majora-se, por fim, os honorários advocatícios para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no disposto no art. 85, §§1º, 2º e 11, do CPC. 163, Apelação nº 0000787-69.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho d'Água das Flores.Advogados: Rafael Gomes Alexandre e outros.Apelada: Vânia Alves Barros.Advogado: Oscar Tenório de Novais Almeida (OAB: 10634/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para determinar que o pagamento das verbas retroaja até o mês de janeiro de 2009, devendo ser todo o tempo de serviço prestado calculado para fins do adicional. Altero, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixo exarado. 164, Apelação nº 0000805-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

90.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho D'Água das Flores. Advogados: Adriano Soares da Costa (OAB: 5588/AL) e outros. Apelada: Maria das Graças Terto do Amaral. Advogado: Oscar Tenório de Novais Almeida (OAB: 10634/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para determinar que o pagamento das verbas retroaja até o mês de janeiro de 2009, devendo ser todo o tempo de serviço prestado calculado para fins do adicional. Altero, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixo exarado. 165, Apelação nº 0000554-72.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho D'Água das Flores. Advogados: Adriano Soares da Costa (OAB: 5588/AL) e outros. Apelado: Norlando Araújo Andrade. Advogado: Oscar Tenório de Novais Almeida (OAB: 10634/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, e alterando, ainda, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixo exarado. Majora-se, por fim, os honorários advocatícios para o valor de R\$600,00 (sescentos reais), com base no disposto no art. 85, §§1º, 2º e 11, do CPC. 166, Apelação nº 0701850-58.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 10132/AL). Apelantes Ades: Adelmo Sérgio Pereira Cabral e outro. Advogados: André Luiz Ávila Cabral (OAB: 7672/AL) e outros. Apelados: André Luiz Ávila Cabral e outro. Advogados: Daniela P. Carneiro de Albuquerque (OAB: 7954/AL) e outros. Apelado Adesiv: Banco do Brasil S/A. Apelado Adesiv: Banco Bradesco S/A. Advogados: Maria do Socorro Vaz Torrez (OAB: 3788A/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: retirado de pauta em face do impedimento do Procurador de Justiça Dr. Marcos Méro. 167, Apelação nº 0701147-26.2015.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Ceal - Companhia Energética de Alagoas. Advogados: Pérola Francini Luz Barbosa (OAB: 12578/AL) e outros. Apelada: Eva Lima Sampaio. Advogado: José Marcelo Rosendo (OAB: 6498/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar a condenação por danos materiais, assim como reduzir o quantum indenizatório a título de danos morais, fixando, ainda, ex officio, a incidência dos consectários legais, nos termos do voto ora exarado. 168, Apelação nº 0701901-45.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Sandra de Almeida Silva (Em causa própria). Advogada: Fernanda Caroline Almeida Freitas (OAB: 13556/AL). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: 169, Apelação nº 0707678-35.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: TAM - Linhas Aéreas S/A. Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 12640AA/L). Apelado: Rodrigo Borges Fontan. Advogados: Rodrigo Borges Fontan e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: retirado de pauta em face do impedimento do Procurador de Justiça Dr. Marcos Méro. 170, Apelação / Reexame Necessário nº 0724709-68.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelado: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e outros. Apelado: Luiz Fernandes Sarmiento Rocha. Apelada: Antônia Teixeira Rocha. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 171, Apelação / Reexame Necessário nº 0724723-52.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Advogados: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL) e

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

outros.Apelada: Mirian Josefa da Conceição. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 172, Apelação / Reexame Necessário nº 0725596-86.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais.Advogada: Rosemary Francino Ferreira Freitas (OAB: 4713/AL).Apelado: Veronaldo Miranda da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 173, Apelação / Reexame Necessário nº 0700373-24.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública de Alagoas.Representando o: Vithória Ingrid Ventura Celório e outros.Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Município de Maceió.Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L).Apelado: Defensoria Pública de Alagoas.Representando o: Vithória Ingrid Ventura Celório e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar parcial provimento ao apelo apresentado por V. I. V. C., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 174, Apelação / Reexame Necessário nº 0700369-84.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: D. P. do E. de A..Representando o: M.B.D.O.R e outros.Apelante: M. de M..Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L).Apelado: M. de M..Apelada: M. B. de O. R..Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por M. B. de O. R., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 175, Apelação / Reexame Necessário nº 0700364-96.2015.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.Representando o: Laura de Barros Prutchansky e outros.Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Município de Maceió.Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L).Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.Representando o: Laura de Barros Prutchansky e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Maceió e dar provimento ao apelo apresentado por L. de B. P., no que diz respeito à majoração da verba honorária advocatícia sucumbencial, para R\$ 400,00 (duzentos reais), mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. 176, Apelação / Reexame Necessário nº 0030919-26.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Pública do Estado de Alagoas.Procurador: José Roberto Fernandes Teixeira (OAB: 6320B/AL).Apelado: Sol Comercial Ltda.Advogados: Saú Libano Xavier da Silva (OAB: 4377/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólumes os ditames da sentença objurgada. 177, Apelação / Reexame Necessário nº 0722823-05.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.Procurador: Rudérico Mentasti (OAB: 1432/AL).Apelados: Antonio Francisco dos Santos e outros.Advogado: Felipe Lopes de Amaral (OAB: 11299/AL). Relator:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar que o pagamento do adicional de periculosidade seja efetuado sob o subsídio mínimo da categoria dos apelados, consoante entendimento firmado no julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0500356-82.2015.8.02.0000. EM REEXAME NECESSÁRIO, corrijo erro material para fazer constar que, quando se lê "Estado de Alagoas" na sentença, na verdade, refere-se à Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL. Fixo, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto exarado. 178, Apelação / Reexame Necessário nº 0000992-98.2013.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Município de Olho d'Água das Flores, por seu representante legal. Advogado: Darlan Silva Leite (OAB: 11265/AL). Apelado: Paulo Anderson Neres Brito. Advogado: Romeu Novais Agra de Oliveira (OAB: 10997/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para determinar que o pagamento das verbas retroaja até o mês de janeiro de 2009, devendo ser todo o tempo de serviço prestado calculado para fins do adicional. Altero, de ofício, os juros moratórios e correção monetária nos termos do voto abaixo exarado. 179, Apelação / Reexame Necessário nº 0729389-67.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL. Apelada: Maria Rosileide Bezerra Alves. Procurador: Pedro Pacca Loureiro Luna (OAB: 10112/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para determinar ao Estado de Alagoas que realize o pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade nas férias e no décimo terceiro salário, de acordo com a forma solicitada na exordial, bem como o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação; e em CONHECER EM PARTE do recurso interposto pela UNCISAL, à unanimidade dos votos, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Em sede de Reexame Necessário, corrijo erro o material na sentença proferida pelo juiz a quo para fazer constar o nome Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL onde se lê "Estado de Alagoas". Fixo, ainda, de ofício, os juros moratórios e a correção monetária, nos termos do voto exarado. 180, Apelação / Reexame Necessário nº 0738070-26.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL) e outro. Apelada: Maria Rosilda de Sales. Advogado: Valquiria Souza Silva (OAB: 10320/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para determinar que o pagamento do adicional de insalubridade seja efetuado sob o subsídio mínimo da categoria da apelada, consoante entendimento firmado no julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0500356-82.2015.8.02.0000. Altero, de ofício, os juros moratórios e correção monetária, nos termos do voto exarado. 181, Apelação / Reexame Necessário nº 0719740-44.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal. Procurador: Rudérico Mentasti (OAB: 1432/AL). Apelada: Andreia Moreira de Almeida Alves. Advogado: Felipe de Castro Figueirêdo (OAB: 7526/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantidos os termos da sentença objugada. Fixo, ainda, ex officio, os juros moratórios e correção

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

monetária nos termos do voto exarado. 182, Apelação / Reexame Necessário nº 0711325-09.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas.Procurador: Nadja Maria Barbosa (OAB: 7169B/AL).Apelada: Luciana Vieira de Lima.Advogado: Marcos Vinicius Borges Cambraia (OAB: 10838/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólumes os ditames da sentença combatida. Fixo, ainda, de ofício, a forma de aplicação dos juros moratórios e da correção monetária, nos termos do voto adiante exarado. 183, Apelação / Reexame Necessário nº 0700499-74.2016.8.02.0090, de Maceió, Apelante: David Lucas da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Tamires Kelly da Silva.Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros.Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Município de Maceió.Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L).Apelado: David Lucas da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Tamires Kelly da Silva.Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER de ambas as apelações cíveis para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR PROVIMENTO ao apelo do Município de Maceió, e DAR PROVIMENTO ao recurso manejado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, a fim de majorar o valor fixado em honorários advocatícios sucumbenciais para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantendo-se os demais termos da sentença recorrida. 184, Apelação / Reexame Necessário nº 0735814-76.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal.Procurador: Luiz Duerno Barbosa de Carvalho (OAB: 2967/AL).Apelado: Saulo Bezerra de Almeida.Advogado: Pedro Pacca Loureiro Luna (OAB: 10112/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os demais ditames da sentença combatida. Fixo, de ofício, os juros moratórios e correção monetária, nos termos do voto exarado. 185, Embargos de Declaração nº 0000329-08.2005.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Safra S/A.Advogados: José Feliz Gama (OAB: 39888/SP) e outros.Embargado: Jose Paulo Pereira de Oliveira.Advogados: Ynaiara Maria Silva Lessa Santos (OAB: 5558/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, em idêntica votação, rejeita-los. 186, Embargos de Declaração nº 0018818-59.2006.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Luca Picchio.Advogados: Fernando Albuquerque (OAB: 5126/AL) e outros.Embargado: Manoel Geraldo Silva.Advogado: Mário Soares Dias. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, em idêntica votação, rejeita-los. 187, Embargos de Declaração nº 0801539-44.2017.8.02.0000/50002, de Coruripe, Embargante: CILEL - Comércio e Indústria de Lages Ltda.Advogados: João Alves de Melo Júnior (OAB: 24277DP/E) e outros.Embargado: Construtora Gustavo Halbreich Ltda.Advogados: Bruno Santa Maria Normande (OAB: 4726/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em não conhecer dos Embargos de Declaração, em razão da sua intempestividade. 188, Embargos de Declaração nº 0801316-49.2013.8.02.0900/50000, de Maceió, Embargante: Raimundo José de Freitas Lessa.Advogados: Arthur de Araújo Cardoso Netto (OAB: 3901/AL) e outros.Embargado: Jornal Tribuna de Alagoas Ltda.. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inoccorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. 189, Embargos de Declaração nº 0802205-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

50.2014.8.02.0000/50000, de União dos Palmares, Embargante: Danilo Castanha da Silva. Advogados: Rivaldo Rodrigues de Melo (OAB: 10949/AL) e outros. Embargado: Banco Fiat S.a. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736A/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil 190, Embargos de Declaração nº 0803781-78.2014.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Carlos José Wanderley de Barros Filho. Advogados: Marisa Maria Wanner (OAB: 4006/AL) e outros. Embargado: Banco Itaucard S/A. Advogados: Raoni Souza Drummond (OAB: 10120/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. 191, Embargos de Declaração nº 0022932-36.2009.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Livia Moreira de Oliveira Silva (OAB: 11239BA/L) e outro. Embargada: Janaina Maria Damião da Silva. Advogados: Luiz Antônio Guedes de Lima (OAB: 8217/AL) e outro. Embargados: José Givaldo da Silva e outros. Advogado: Luiz José Gregório Silva (OAB: 8427/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do CPC/2015. 192, Embargos de Declaração nº 0801616-24.2015.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Djerson Raimundo de Araújo e outros. Advogados: Tomás Nouvel Alessio e outros. Embargado: Caixa Seguradora S/A. Advogados: Jorcelino Mendes da Silva (OAB: 1526/AL) e outros. Embargado: Federal de Seguros S.a. Advogados: Ronaldo Oliveira Lima (OAB: 13395/RJ) e outros. Embargado: Companhia Excelsior de Seguros. Advogados: Maria Emília Gonçalves de Rueda (OAB: 23748/PE) e outros. Embargado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogados: Nelson Luiz Nouvel Alessio (OAB: 61713/SP) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. 193, Embargos de Declaração nº 0723717-15.2013.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Alysson Paulo Melo de Souza (OAB: 9798/AL). Embargado: Kleber Guimarães Almeida. Advogados: Ricardo Alexandre Vieira Leite (OAB: 10505/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do CPC/2015. 194, Embargos de Declaração nº 0013859-21.2001.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ádamo Canuto de Lima e outro. Advogados: Gustavo Ferreira Gomes (OAB: 5865/AL) e outros. Embargante: Ana Vitória Medeiros de Lima e outro. Advogados: Sávio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL) e outros. Embargado: E. de M. E. da R. (S. F. (. Advogado: Artur Cavalcanti Vasques (OAB: 10790/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Para fins de prequestionamento consideram-se incluídos na decisão os elementos suscitados pelo recorrente, conforme art. 1.025 do CPC 195, Embargos de Declaração nº 0802047-58.2015.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: José Luiz Gama Ramalho. Advogados: Nelson Henrique Rodrigues de França Moura (OAB: 7730/AL) e outros. Embargado: Gazeta de Alagoas. Advogados: Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OAB: 4843/AL) e outros. LitsPassiv: Nabal Pedro Nobre Sampaio e

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Silva. Advogados: Élcia Santos de Magalhães Maurício (OAB: 5530/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. 196, Embargos de Declaração nº 0800366-19.2016.8.02.0000/50000, de Santana do Ipanema, Embargante: Google Brasil Internet Ltda. Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 12640AA/L). Embargada: Noemi Gomes Firmo Soares. Advogado: João Rafael Menezes Moreira da Costa (OAB: 11878/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Para fins de prequestionamento consideram-se incluídos na decisão os elementos suscitados pelo recorrente, conforme art. 1.025 do CPC. 197, Agravo Regimental nº 0804295-94.2015.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Megacard Serviços Financeiros Ltda. Advogados: Gabriely Gouveia Costa (OAB: 11137/AL) e outros. Agravado: Companhia Energética de Alagoa - CEAL. Advogado: José Agostinho dos Santos Neto (OAB: 6584/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por admissível, para, no mérito, dar-lhe provimento. 198, Agravo nº 0801906-05.2016.8.02.0000/50001, de Maragogi, Agravante: Espólio de José Gomes da Silva. Advogado: Arthur de Melo Toledo (OAB: 26117/PE). Agravado: Antônio Fernando Menezes de Batista Costa. Advogados: Rodrigo Holanda Guimarães (OAB: 4972/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Após o voto da relatora, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Des. Klever Rêgo Loureiro. Não houve a antecipação do voto do Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Usou da palavra Dr. Arthur de Melo Toledo, em favor da parte apelante e Dr. Antônio Fernando Menezes de Batista Costa, em favor da parte apelada. 199, Agravo nº 0801909-57.2016.8.02.0000/50002, de Maragogi, Agravante: Espólio de José Gomes da Silva (Representado(a) pelo Inventariante). Advogado: Arthur de Melo Toledo (OAB: 26117/PE). Agravado: Antônio Fernando Menezes de Batista Costa. Advogados: Rodrigo Holanda Guimarães (OAB: 4972/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Após o voto da relatora, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Des. Klever Rêgo Loureiro. Não houve a antecipação do voto do Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Usou da palavra Dr. Arthur de Melo Toledo, em favor da parte apelante e Dr. Antônio Fernando Menezes de Batista Costa, em favor da parte apelada. 200, Agravo nº 0801553-28.2017.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Reny Costa Lima. Advogados: Ricardo José Parmera Selva (OAB: 31286/PE) e outro. Agravante: Genilsa Santana de Araújo e outros. Advogado: Arthur de Melo Toledo (OAB: 26117/PE). Agravado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do agravo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a incólume os termos da decisão monocrática. 201, Apelação nº 0178638-85.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Piatti e Cia. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 202, Apelação nº 0014189-66.2011.8.02.0001,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL). Apelada: Valdenize de Lima Peixoto. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 203, Apelação nº 0007698-43.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelada: Vera Lucia dos Santos Costa. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 204, Apelação nº 0005055-15.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Sebastiana Gomes de B Palmeira. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 205, Apelação nº 0015000-26.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Condominio do Edificio Bertolucci. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 206, Apelação nº 0014397-31.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Curso e Colégio de Alagoas Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, rejeitando a preliminar arguída, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 207, Apelação nº 0005485-64.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Edson Severo dos Santos. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 208, Apelação nº 0224078-41.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Cleiton Vanderlei Sandes. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 209, Apelação nº 0115307-66.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L). Apelado: Pedro Pereira de Souza. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, rejeitando a preliminar arguída, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 210, Apelação nº 0012533-21.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: Limpel Limpeza e Servicos Gerais Ltda. Advogados: Anna Karlla Brabo Magalhães (OAB: 5071/AL) e outro. Relator: Des. Pedro

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 211, Apelação nº 0229900-11.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: IPASEAL. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que se observe o disposto no art. 40, da Lei de Execução Fiscal, nos termos do voto do Relator. 212, Apelação nº 0003962-80.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelado: Procuradoria do Estado de Alagoas. Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. 213, Apelação nº 9043556-38.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Carlos Roberto Ferreira Costa (OAB: 3173/AL). Apelado: Jose Vicente de Almeida Filho Me. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 214, Apelação nº 0017037-75.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: Dumont Imoveis Incorp LTDA. Advogado: André Rocha Sampaio (OAB: 7621/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento; ao passo em que conhecem e dão provimento ao reexame necessário para declarar prescrita a pretensão autoral, porquanto a ação foi manejada quando já ultrapassado o quinquênio legal. 215, Apelação nº 0057886-40.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Rosalvo Joaquim de Omena. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 216, Apelação nº 0013350-75.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Polimix Concreto Pre Misturado Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 217, Apelação nº 0039820-12.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: M.c.c. Manutenção Construção e Comercio Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 218, Apelação nº 0737663-54.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Loja Stylos Moveis e Eletrodomesticos Ltda-me. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em reconhecer, ex officio, a prescrição do crédito tributário,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

e não conhecer do presente recurso por prejudicado, nos termos do voto do Relator. 219, Apelação nº 0739342-89.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: N Monteiro Pinto Me. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em reconhecer, ex officio, a prescrição do crédito tributário, e não conhecer do presente recurso por prejudicado, nos termos do voto do Relator. 220, Apelação nº 0004725-43.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Penedo Turismo Ltda.. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 221, Apelação nº 0002122-94.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Cicero Antonio Lima Me. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 222, Apelação nº 0055861-59.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Empresa de Construcoes Moura Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 223, Apelação nº 0003765-48.2000.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: W.B.Menezes Atividades Desportivas. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 224, Apelação nº 0004366-93.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Grafica Bom Conselho Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 225, Apelação nº 0746449-87.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Comércio e Distribuidora Bentes Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em reconhecer, ex officio, a prescrição do crédito tributário, e não conhecer do presente recurso por prejudicado, nos termos do voto do Relator. 226, Apelação nº 0038479-48.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354BA/L).Apelado: Eterna Aliança Transportes Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, tomar conhecimento do presente recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito. 227, Apelação nº 0148815-03.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 8022/RN).Apelado: Esp Eutália de

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Mendonça Soares. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 228, Apelação nº 0004816-31.1999.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L).Apelado: Elder Mendes de Gusmao. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 229, Apelação nº 0079083-90.2007.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 230, Apelação nº 0032767-43.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Rosangela Soares da Silva. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, rejeitando a preliminar arguída, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 231, Apelação nº 0039915-42.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelada: R M CAVAZZANI ME. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 232, Apelação nº 0038760-04.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Comércio de Alimentos São Vicente LTDA. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, acolhendo a prejudicial de prescrição, suscitada de ofício, julgar prejudicado o exame do mérito recursal, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC/73, aplicável à espécie. 233, Apelação nº 0700362-39.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Thiago Queiroz Carneiro (OAB: 12065/AL).Apelado: Plus Car Comercio e Servicos Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em reconhecer, ex officio, a prescrição do crédito tributário, e não conhecer do presente recurso por prejudicado, nos termos do voto do Relator. 234, Apelação nº 0830019-88.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L) e outro.Apelado: Pedro Joaquim de Omena. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 235, Apelação nº 0013508-33.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L).Apelado: Perfil Projetos e Construções Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

para, rejeitando a preliminar arguída, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 236, Apelação nº 0219167-83.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: SRC Incorporações e Administração Ltda.. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, rejeitando a preliminar arguída, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 237, Apelação nº 0019294-05.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: F SOARES & CIA LTDA. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 238, Apelação nº 0011232-39.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelada: Benedita M S Cordeiro. Apelado: Edmilson Cordeiro dos Santos. Apelado: Colégio Russel Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 239, Apelação nº 0011338-54.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: Concreto Redimix do Brasil S/A. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, tomar conhecimento da presente apelação, por admissível, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do voto condutor. 240, Apelação nº 0006613-22.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelada: NIEDJA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, anulando a sentença vergastada para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 241, Apelação nº 0009094-17.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Civiltec Engenharia Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, decretando, de ofício, a nulidade da CDA constante nos autos, mantendo-se a extinção do feito sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 786 e 803, I, NCPC, e arts. 202, IV, e 203, CTN, nos termos do voto condutor. 242, Apelação nº 0027620-07.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: José Afonso de Melo. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 243, Apelação nº 0012544-40.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outros. Apelado: Aratu Com. Comércio Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 244, Apelação nº 0023230-23.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Reveste Com e Representações Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 245, Apelação nº 0001052-32.2002.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Cohab. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 246, Apelação nº 0019623-85.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Leã Empreend . E Construções Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 247, Apelação nº 0013450-30.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Agab Representação e Distribuição Ltda.. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 248, Apelação nº 0023175-72.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Jatiúca Auto Peças Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 249, Apelação nº 0027790-76.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: José Cícero Nascimento da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 250, Apelação nº 0009280-98.1999.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelada: Marta Maria L. de Carvalho. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 251, Apelação nº 0003255-74.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: R. C. E .S. Tenorio de Oliveira. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, decretando, de ofício, a nulidade da CDA constante nos autos, mantendo-se a extinção do feito sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 786 e 803, I, NCPC, e arts. 202, IV, e 203, CTN , nos termos do voto condutor. 252, Apelação nº 0017640-17.2002.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outros. Apelado: Lider Comérico e Serviços LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 253, Apelação nº 0002154-02.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Comercial de Bebidas Estivas Trapichão Ltda.. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 254, Apelação nº 0015521-49.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: João Rodrigues dos Santos. Advogados: José Silvio Correia (OAB: 3293/AL) e outro. Apelado: Darcy Bazília dos Santos. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 255, Apelação nº 0168560-32.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649AA/L). Apelado: Paulo Leandro de Lima. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 256, Apelação nº 0168598-44.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649AA/L). Apelado: Dumont Empreendimento. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 257, Apelação nº 0168604-51.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Jose Dionizio Gomes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 258, Apelação nº 0144319-91.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Alei Alvorada S Imobiliária Lt. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 259, Apelação nº 0218568-47.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL) e outro. Apelado: Solon Pedro da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 260, Apelação nº 0144326-83.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Alei Alvorada S Imobiliária Lt. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

261, Apelação nº 0190599-57.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Gilson Felix da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 262, Apelação nº 0218576-24.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Carlos P dos Santos. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 263, Apelação nº 0176620-91.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Apelado: Jarbas Gomes de Barros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 264, Apelação nº 0117885-65.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Raimundo Joao de Melo. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 265, Apelação nº 0218936-56.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Oca Construcoes Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 266, Apelação nº 0190640-24.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Morada Engenharia Comercio Ltd. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 267, Apelação nº 0118397-48.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Amilton. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 268, Apelação nº 0118398-33.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: L Gama Cox. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 269, Apelação nº 0118400-03.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Apelado: Milton Rodrigues Porciuncula. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 270, Apelação nº 0118675-49.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Aurelio Brandao de Oliveira. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 271, Apelação nº 0004212-02.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: IGAL Ind de Gelo Alagoana LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 272, Apelação nº 0154033-75.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Pedro Canuto Leite. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 273, Apelação nº 0144377-94.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Afonso. Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 274, Apelação nº 0191591-18.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Odilon A dos Santos. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 275, Apelação nº 0169000-28.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: Silvio Carlos C Leao. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 276, Apelação nº 0169099-95.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: Luiz Lopes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 277, Apelação nº 0195514-52.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Apelado: Odacir Laurenio Araujo Rego. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

da matéria no bojo do presente recurso. 278, Apelação nº 0196030-72.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Apelado: COHAB. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 279, Apelação nº 0196031-57.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: COHAB. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 280, Apelação nº 0196032-42.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Odarongi da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 281, Apelação nº 0196033-27.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL). Apelado: COHAB. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 282, Apelação nº 0176734-30.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: MARIA AUREA ACIOLE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 283, Apelação nº 0118692-85.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Nair Teixeira Moura. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 284, Apelação nº 0176770-72.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: LIEGE MELO DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 285, Apelação nº 0176779-34.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: CLEIDE BELTRAO DE ALBUQUERQUE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 286, Apelação nº 0118699-77.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Maria Suely T Pontes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 287, Apelação nº 0176804-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

47.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: BRAULIO DE FREITAS CAVALCANTE JUNIOR. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 288, Apelação nº 0169138-92.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL).Apelado: Alcides Inacio. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 289, Apelação nº 0118715-31.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL).Apelado: Lourival Francisco da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 290, Apelação nº 0176959-50.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: SILVIO SANTOS DO NASCIMENTO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 291, Apelação nº 0013437-31.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL).Apelado: Maria Auxiliadora Mesquita Felix - Me. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 292, Apelação nº 0169210-79.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL).Apelado: José Teixeira Neto. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 293, Apelação nº 0119870-69.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL).Apelado: Grenaura Pereira da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 294, Apelação nº 0119927-87.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL).Apelado: Jose Bento Oliveira. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 295, Apelação nº 0220258-14.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Gustavo Brasil de

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Arruda (OAB: 11674AA/L) e outro. Apelado: ASSOC COMUNITARIA DA AREA CONCRETAL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 296, Apelação nº 0220306-70.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649AA/L). Apelado: Usina de Britagem Const.e Incorp.ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 297, Apelação nº 0169309-49.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L) e outro. Apelado: Jose Silvestre. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 298, Apelação nº 0169379-66.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outros. Apelado: COHAB 00000260916. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 299, Apelação nº 0169428-10.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Maria Valderez da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 300, Apelação nº 0169448-98.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro. Apelado: Rosineide Xavier. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 301, Apelação nº 0220702-47.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Caixa Econômica Federal. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 302, Apelação nº 0016994-41.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelada: Tania Ananias de Barros. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

recurso. 303, Apelação nº 0121047-68.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Maria C da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 304, Apelação nº 0121065-89.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: Emilio Rodrigues Delgado. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 305, Apelação nº 0012559-19.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649AA/L). Apelado: Almeida e Valerio Ltda. Apelada: Telma Maria de Almeida Valerio. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 306, Apelação nº 0154472-86.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: DERVAL MACARIO DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 307, Apelação nº 0154491-92.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: JOSE PETRUCIO FERREIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 308, Apelação nº 0123580-97.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: PETRUCIA F DO NASCIMENTO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 309, Apelação nº 0154508-31.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: ROSALVO CAMILO DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 310, Apelação nº 0220722-38.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: Caixa Econômica Federal. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 311, Apelação nº 0154525-67.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: BENEDITO MANOEL DE OMENA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 312, Apelação nº 0201119-76.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Jailson Ferreira Lima Me. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 313, Apelação nº 0201147-44.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: SANDRA EDNEIDE DOS SANTOS CAVALCANTE ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 314, Apelação nº 0179023-33.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSE BEZERRA DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 315, Apelação nº 0201161-28.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: VERA LUCIA DE MELO RAMOS ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 316, Apelação nº 0154555-05.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: MARIA DAS MERCES FIRMINO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 317, Apelação nº 0123954-16.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE PEDRO DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 318, Apelação nº 0123952-46.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MANOEL FRANCISCO C DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 319, Apelação nº 0123647-62.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

JEDSON. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 320, Apelação nº 0123650-17.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE JENIVALDO ALVES DE OLIVEI. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 321, Apelação nº 0179074-44.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: LAUDICEIA BARROS DANTAS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 322, Apelação nº 0179076-14.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: LAUDICEIA BARROS DANTAS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 323, Apelação nº 0145682-16.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CICERO VICENTE DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 324, Apelação nº 0179078-81.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: LAUDICEIA BARROS DANTAS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 325, Apelação nº 0201577-93.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: P MANOEL DOS SANTOS ALIMENTOS ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 326, Apelação nº 0179096-05.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSE VASCONCELOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 327, Apelação nº 0221278-40.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LINALDO VERCOSA DO NASCIMENTO. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 328, Apelação nº 0201684-40.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: J R BAR E RESTAURANTE LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 329, Apelação nº 0008032-39.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal de Maceio(AL)..Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CCAA - Cultura Anglo Americana Ltda. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, decretando, de ofício, a nulidade da CDA constante nos autos, mantendo-se a extinção do feito sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 786 e 803, I, NCPC, e arts. 202, IV, e 203, CTN , nos termos do voto condutor. 330, Apelação nº 0179112-56.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ENOQUE FREIRE DE ALMEIDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 331, Apelação nº 0146649-61.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LEAO EMP IMOB E CONST S/A. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 332, Apelação nº 0201752-87.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE EDSON MACHADO DA SILVA ME. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 333, Apelação nº 0140480-58.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE AFONSO DE MELO. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 334, Apelação nº 0158873-31.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: SEBASTIAO FRANCA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 335, Apelação nº 0179116-93.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ANTONIO NOGUEIRA MARQUES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 336, Apelação nº 0124688-64.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: BERNADETE DE ALMEIDA CABRAL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 337, Apelação nº 0201808-23.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: HELIO MARQUES FREIRE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 338, Apelação nº 0146854-90.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LEO EMP IMOB E CONSTRUTORA SA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 339, Apelação nº 0203261-53.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: RIBEIRO E DI LASCIO LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 340, Apelação nº 0203894-64.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: MARIA BETANIA NUNES DA SILVA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 341, Apelação nº 0147132-91.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: SAEL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 342, Apelação nº 0204047-97.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: M L B DO NASCIMENTO ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 343, Apelação nº 0159362-68.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MORADA ENG COMERCIO LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 344, Apelação nº 0204983-25.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: J W P CAVALCANTE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 345, Apelação nº 0205028-29.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: MARIA MIRANDA DO NASCIMENTO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 346, Apelação nº 0205069-93.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: COMPRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 347, Apelação nº 0125034-15.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: CELIA MARIA NUNES MOTA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 348, Apelação nº 0125755-64.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ANA CICERA MESSIAS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 349, Apelação nº 0125774-70.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ROSALIO LEOPOLDO DE SOUZA JUNI. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 350, Apelação nº 0127017-49.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ALOISIO FERNANDO DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 351, Apelação nº 0179152-38.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: MARIA MACENA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 352, Apelação nº 0160657-43.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ANTONIO FERNANDES DE MELO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 353, Apelação nº 0179164-52.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: MANOEL ALVES VIEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 354, Apelação nº 0127955-44.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE AMAURY PERERIRA MACEDO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 355, Apelação nº 0008737-75.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Valdisio Pedro dos Santos. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, anulando a sentença vergastada para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 356, Apelação nº 0124697-26.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: BENEDITO MARTINS DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 357, Apelação nº 0179182-73.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Adones Gomes de Araujo. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 358, Apelação nº 0124691-19.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: CICERO BARBOSA GOMES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 359, Apelação nº 0124690-34.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ESPOLIO ANTONIO C DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 360, Apelação nº 0124717-17.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: NARCISO DE MEDERIOS LIMA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 361, Apelação nº 0179222-55.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: MARIA DO CARMO SALES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 362, Apelação nº 0206457-31.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: RIBEIRO & ANDRADE LTDA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 363, Apelação nº 0127022-71.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: OSIAS FEITO DA CUNHA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 364, Apelação nº 0179262-37.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: ROSALVO R DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 365, Apelação nº 0179274-51.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: MANOEL NUNES DE OLIVEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 366, Apelação nº 0179839-15.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: ANGELA MARIA DE HOLANDA PADILHA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 367, Apelação nº 0161569-40.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: WILSON GUIMARAES BOMFIM. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 368, Apelação nº 0206563-90.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: OLIVA PADILHA F DE BARROS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 369, Apelação nº 0206569-97.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: PAULO ALVES DA ROCHA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 370, Apelação nº 0180203-84.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSE BARROS DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 371, Apelação nº 0127150-91.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE TENORIO FILHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 372, Apelação nº 0127148-24.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: AGNELO LAURENTINO DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 373, Apelação nº 0171224-36.2004.8.02.0001, de Maceió, Paciente: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado:

CONSTRUTORA A P LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 374, Apelação nº 0127121-41.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: PAULO FERREIRA CALADO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 375, Apelação nº 0171228-73.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: CONSTRUTORA A P LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 376, Apelação nº 0171244-27.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

P/GM).Apelado: CONSTRUTORA A P LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 377, Apelação nº 0127041-77.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: CONSTRUTORA HABITANTES LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 378, Apelação nº 0127038-25.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 379, Apelação nº 0171288-46.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ANTONIO ANDRADE DE FREITAS. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 380, Apelação nº 0206679-96.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: EDSON MOVEIS LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 381, Apelação nº 0206759-60.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: PANIFICACAO ALAMEDA LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 382, Apelação nº 0206762-15.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: SIONIA A TORRES ME. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 383, Apelação nº 0180263-57.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ESPOLIO JOSE ODILON DE MELO. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 384, Apelação nº 0148758-48.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: RIO TEJO INCORPORACOES LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 385, Apelação nº 0128489-85.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ESP DOROTEIA L DE MELO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 386, Apelação nº 0180318-08.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSE MARIA MEDEIROS LINS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 387, Apelação nº 0132088-32.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MANOEL GUSMAO DE LIMA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 388, Apelação nº 0130437-62.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 389, Apelação nº 0180468-86.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: COSTA IRMAOS COMERCIO LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 390, Apelação nº 0171402-82.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: EDSON TORRES DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 391, Apelação nº 0132085-77.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JANEIDE MARIA FERREIRA DA SILV. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 392, Apelação nº 0162913-56.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: IPASEAL BLOCO 79. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 393, Apelação nº 0132083-10.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: PEDRO VILELA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 394, Apelação nº 0130578-81.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: DORALICE DA CONCEICAO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 395, Apelação nº 0208518-59.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: PLASMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 396, Apelação nº 0163649-74.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: DOMINGOS JOSE GOMES ALVES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 397, Apelação nº 0131965-34.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: HENRIQUE GOMES DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 398, Apelação nº 0208616-44.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CALORISOL ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTR. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 399, Apelação nº 0132735-27.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ROSALVO MOREIRA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 400, Apelação nº 0140131-89.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelada: NEISE ANNIBAL CAVALCANTI. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 401, Apelação nº 0132655-63.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: FRANCISCO L NASCIMENTO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 402, Apelação nº 0132645-19.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ARESTIDES RICARDO DE SANTANA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Ihe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 403, Apelação nº 0132506-67.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE GUEDES DE FARIAS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 404, Apelação nº 0208740-27.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: T G ACCYOLI DOS PASSOS ARTESANATO ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 405, Apelação nº 0164248-13.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE AFONSO DE MELO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 406, Apelação nº 0208800-97.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: FAZENDA NOVA ALIMENTOS LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 407, Apelação nº 0164318-30.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: CONPANHIA DE T MONTE ALAGOAS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 408, Apelação nº 0208933-42.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: NOVO ESPACO COMERCIO E REPRESENTACOES LT. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso.Participaram da Sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores constantes na Certidão de Julgamento. 409, Apelação nº 0136936-62.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: EDITE CAVALCANTE MOURA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 410, Apelação nº 0132826-20.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: INAMPS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 411, Apelação nº 0132851-33.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MANOEL G SOBRINHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 412, Apelação nº 0132895-52.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ANTONIO AMORIM DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 413, Apelação nº 0171930-19.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: EDVALDO LEITE DE OLIVEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 414, Apelação nº 0132925-87.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSIAS AVELINO DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 415, Apelação nº 0133786-73.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ANTONIO JOSE DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 416, Apelação nº 0171968-31.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSE DECIO LYRA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 417, Apelação nº 0133751-16.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MARIA HENRIQUE DE LIMA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 418, Apelação nº 0172050-62.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: NOEMIA DO REGO FALCAO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 419, Apelação nº 0153931-87.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: FERNANDA COSTA MOURA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso 420, Apelação nº 0221498-38.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 421, Apelação nº 0172078-30.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ELADIO AURELIANO GONCALVES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 422, Apelação nº 0172129-41.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: LUIZ M COSTA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 423, Apelação nº 0209085-90.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: VAREJAO DOS MOVEIS LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Po unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 424, Apelação nº 0209161-17.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE ZACARIAS BARBOSA FRAZAO ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 425, Apelação nº 0155110-56.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: VALDEMAR ACIOLI CAVALCANTE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 426, Apelação nº 0210276-73.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: PLANOS TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 427, Apelação nº 0134830-30.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE DAMASCENO LIMA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 428, Apelação nº 0134801-77.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MANOEL TEMOTEO DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 429, Apelação nº 0210326-02.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: COLLUNATA COMERCIO LTDA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 430, Apelação nº 0210360-74.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: KELLY C Z ROCHA COELHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 431, Apelação nº 0134045-68.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ANTONIA TEXEIRA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 432, Apelação nº 0134086-35.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: IONILDO CAVALCANTE DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 433, Apelação nº 0134156-52.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: IRMAOS CAMPOS E BATINGA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 434, Apelação nº 0134186-87.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JERSON M DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 435, Apelação nº 0210765-13.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CENTRAL ACUCAREIRA SANTO ANTONIO S/A. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 436, Apelação nº 0178317-84.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: PAULO PELEGRINO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 437, Apelação nº 0178320-39.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: LEO EMP IMOB E CONSTRUTORA SA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 438, Apelação nº 0165837-40.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: COHAB 00000254075. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 439, Apelação nº 0134626-83.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: NATELSON CORREIA DE SOUZA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 440, Apelação nº 0211537-73.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CLAUDINETE DA SILVA OLIVEIRA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 441, Apelação nº 0134911-76.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ARY JORGE F DE ALMEIDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 442, Apelação nº 0012150-96.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL).Apelada: Valdisa Barbosa Andrade. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso.Participaram deste julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores constantes na certidão de julgamento. Maceió, 4 de abril de 2018. 443, Apelação nº 0211597-46.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: AJURICABA SOUZA MONTE ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 444, Apelação nº 0211976-84.2003.8.02.0001, de Maceió,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: BENEDITO QUINTILIANO DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 445, Apelação nº 0212075-54.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: EDVALDO ALMEIDA SILVA ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 446, Apelação nº 0212143-04.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: BARBOSA E CAMARA LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 447, Apelação nº 0212163-92.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CICERO DE OLIVEIRA EDIFICACAO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 448, Apelação nº 0178378-42.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: LEOA EMP IMOB E CONST S/A. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 449, Apelação nº 0137841-67.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JUANA MARIA DA CONCEICAO SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 450, Apelação nº 0137851-14.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE SATUNINO DE BARROS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 451, Apelação nº 0138041-74.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MARIA LUCIA SOARES DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 452, Apelação nº 0188844-95.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: OSEAS CARDOSO PAES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 453, Apelação nº 0212867-08.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: EDLENE NASCIMENTO DE PAULA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 454, Apelação nº 0188859-64.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ANTONIO E ADALTO A DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 455, Apelação nº 0139161-55.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSEFA DE ARAUJO M C PINTO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 456, Apelação nº 0181492-52.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: MARCOS JOSE BATISTA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 457, Apelação nº 0139139-94.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ROBERTO SANTANA DOS REIS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 458, Apelação nº 0138931-13.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: GIVANILDO FERNANDO DE ARAUJO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 459, Apelação nº 0181572-16.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: LUIZ ANTONIO TENORIO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 460, Apelação nº 0181592-07.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Carhp - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 461, Apelação nº 0141481-78.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: ALFREDO DE HOLANDA CAVALCANTE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 462, Apelação nº 0225030-20.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelante: JOAO JOSE GOMES CAVALCANTE LEITE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 463, Apelação nº 0167538-36.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: COHAB 00000256060. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso.P 464, Apelação nº 0213750-52.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: TRIGOS PANIFICACAO E PASTELARIA LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 465, Apelação nº 0181802-58.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: NOEMIA BARBOSA LINS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 466, Apelação nº 0167638-88.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: COHAB 00000256176. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 467, Apelação nº 0190559-75.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MORADA ENGENHARIA COM LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 468, Apelação nº 0190563-15.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MORADA ENGENHARIA COM LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 469, Apelação nº 0190567-52.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MORADA ENGENHARIA COM LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 470, Apelação nº 0190587-43.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: MORADA ENG COM LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso 471, Apelação nº 0167639-73.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: COHAB 00000256180. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 472, Apelação nº 0167654-42.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: COHAB 00000256199. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 473, Apelação nº 0143174-97.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: COHATSAL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 474, Apelação nº 0182102-20.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: MARIA DA A DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 475, Apelação nº 0214907-60.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: UARACY NORBERTO VIVEIROS DE FARIAS COSTA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 476, Apelação nº 0227415-38.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: COHAB. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 477, Apelação nº 0182433-02.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: LUIZ ELIAS DE SOUZA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 478, Apelação nº 0182472-96.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

(OAB: P/GM).Apelado: EUCLIDES GOMES DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 479, Apelação nº 0182512-78.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSE HONORIO DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 480, Apelação nº 0182732-76.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: JOSETE GUEDES DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 481, Apelação nº 0228361-10.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE DE MENDONÇA PIMENTEL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 482, Apelação nº 0009581-59.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL) e outro.Apelado: J NOGUEIRA DEDETIZACAO ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 483, Apelação nº 0215802-21.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: ALUAP REPRESENTACOES LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 484, Apelação nº 0215807-43.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: M C LIMA MERCADINHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 485, Apelação nº 0216017-94.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: I S DE CARVALHO CONFECÇÕES ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 486, Apelação nº 0157523-

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

08.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: EDSON CARDOSO PAZ. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 487, Apelação nº 0113211-78.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL).Apelado: LUIZ MARQUES FILHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 488, Apelação nº 0022393-02.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Valmir Alves da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, anulando a sentença vergastada para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 489, Apelação nº 0184244-94.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: RENATA LUCIA DE MENDONCA SARMENTO LINS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 490, Apelação nº 0168460-77.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: CONSTRUTORA O MACIEL LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 491, Apelação nº 0217037-23.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: F L TORRES DE OLIVEIRA PECAS E SERVICOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 492, Apelação nº 0228440-86.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LUIZ ALFREDO SANTA RITA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso 493, Apelação nº 0168554-25.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: CARLOS RODRIGUES. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 494, Apelação nº 0228462-47.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: AMARO FARIAS DE OMENA. Relator: Desa. Elisabeth

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 495, Apelação nº 0228463-32.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LUIZ ALFREDO SANTA RITA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 496, Apelação nº 0174820-28.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: REYCON CONST LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 497, Apelação nº 0174860-10.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ANTONIO J C LIMA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 498, Apelação nº 0174870-54.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: PREMOLDADOS M CONST LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 499, Apelação nº 0021961-51.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL).Apelado: Elenilson Ribeiro Monteiro. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 500, Apelação nº 0021331-92.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL).Apelado: TITANS - CORRETORES E REP. LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 501, Apelação nº 0009391-28.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL).Apelado: Central de Produções Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 502, Apelação nº 0104926-23.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL).Apelado: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 503, Apelação nº 0156706-41.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: NOE SIMPLICIO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 504, Apelação nº 0016125-92.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL) e outro.Apelado: Carburál Pecas e Servicos Ltda Me. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 505, Apelação nº 0103903-81.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: SERGIO ROBERTO DE MENEZES SIQUEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 506, Apelação nº 0176209-48.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 507, Apelação nº 0104755-66.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL).Apelado: Silas Benício Gomes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora 508, Apelação nº 0056715-48.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelada: EDJA MARIA DE OLIVEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 509, Apelação nº 0150441-23.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 510, Apelação nº 0035329-30.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Eraldo Mario Rodrigues da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 511, Apelação nº 0150501-93.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: HABITACIONAL CONSTRUÇOES SA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 512, Apelação nº 0150502-78.2004.8.02.0001,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: HABITACIONAL CONSTRUCOES S/A. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 513, Apelação nº 0037030-26.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelada: Maria Gorete Alves de Moraes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 514, Apelação nº 0035334-52.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: Dácio Ferreira da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 515, Apelação nº 0150511-40.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: HABITACIONAL CONSTRUCOES S/A. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 516, Apelação nº 0006939-45.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL). Apelado: ROBERVAL DA SILVA OLIVEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 517, Apelação nº 0008981-67.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL). Apelada: DBNOR Informática Ltda. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 518, Apelação nº 0008984-22.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL). Apelado: IBIZA COMERCIAL ALAGOANA LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 519, Apelação nº 0010646-21.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL). Apelado: Washigton dos Santos Lima. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 520, Apelação nº 0036633-64.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: Manacés dos Santos. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 521, Apelação nº 0012112-50.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL). Apelado: Condomínio Iguatemi Maceió. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 522, Apelação nº 0023147-07.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: HOTEL MAR E SOL LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 523, Apelação nº 0150646-52.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: DUMONTE IMOVEIS E INCORP LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 524, Apelação nº 0037011-20.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: EDIVAL VIEIRA DE SOUZA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 525, Apelação nº 0105852-43.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: AGAMENON COUTINHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 526, Apelação nº 0105817-83.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE CLAUDIO LU DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 527, Apelação nº 0039806-96.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: Afrânio de Andrade Jatobá. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 528, Apelação nº 0039805-14.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE/UFAL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 529, Apelação nº 0105907-91.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CREUZA RAMOS DE ALBUQUERQUE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 530, Apelação nº 0105977-11.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: MANOEL HENRIQUE FERREIRA NETO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso 531, Apelação nº 0105982-33.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: ELISA CRISTINA DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 532, Apelação nº 0106526-21.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: RONALDO DE ANDRADE SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 533, Apelação nº 0010671-25.1998.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nordeste Empreendimentos Turísticos Ltda..Advogado: Alberto Braga de Góes (OAB: 1187/AL).Apelado: Fazenda Publica Municipal de Maceio(AL)..Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, nos termos do voto condutor. 534, Apelação nº 0106806-89.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: CICERO ANTONIO VENTURA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 535, Apelação nº 0107017-28.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: ANTONIO SILVINO FILHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 536, Apelação nº 0108197-79.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LUCIO JOSE DE ANDRADE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 537, Apelação nº 0108186-50.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 538, Apelação nº 0108146-68.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

FLAVIO NEVES DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 539, Apelação nº 0108465-36.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: FLAVIUS DURVAL LESSA BRAGA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 540, Apelação nº 0150851-81.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: DUMONTE. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 541, Apelação nº 0018138-64.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Apelado: Heitor José Martins Barbosa. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 542, Apelação nº 0027667-10.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelada: LUCIA FERNANDES DE SIQUEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 543, Apelação nº 0750297-82.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: SILVA & ALMEIDA LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 544, Apelação nº 0748351-75.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: REVENDEDORA DE GAS MACIEL LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 545, Apelação nº 0038267-90.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE GONCALVES DE CARVALHO NETO - ME. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada e ao fim, dispensando o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 546, Apelação nº 0150915-91.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: DUMONTE IMOVEIS E INCORP LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 547, Apelação

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

nº 0150963-50.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: DUMONTE IMOVEIS E INCORP LTDA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 548, Apelação nº 0150972-12.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOHN DAVID LEMOND. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 549, Apelação nº 0112089-93.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: ANTONIO M DA S FILHO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 550, Apelação nº 0111573-73.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE NELSON MENDONCA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 551, Apelação nº 0111576-28.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: PAULO DA MOTA CERQUEIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento no feito, nos termos do voto condutor. 552, Apelação nº 0111972-05.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JUCERAND P. LOPES FERREIRA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 553, Apelação nº 0111992-93.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM).Apelado: MARIA DE LOURDES LOPES ACIOLY. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 554, Apelação nº 0019388-35.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Apelado: José Francisco Soares Nunes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 555, Apelação nº 0019389-20.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Apelado: Marcos Antonio Ferreira Nunes. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 556, Apelação nº 0739318-61.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: Vedamac - Vedação de Maceió Ltda. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 557, Apelação nº 0114178-89.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: MARIA A DA SILVA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 558, Apelação nº 0114180-59.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: TEREZINHA M DA SILVA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 559, Apelação nº 0745087-50.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Dispensado o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 560, Apelação nº 0114191-88.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: MARILIA C MORCEF. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 561, Apelação nº 0114269-82.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: ARTUR ALECIO PEREIRA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 562, Apelação nº 0114290-58.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: ABEL CAVALCANTE LIMA. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 563, Apelação nº 0114900-26.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: AMARO MANOEL DOS SANTOS. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 564, Apelação nº 0115137-60.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: LIOBINO BARBOSA SANTOS. Relator: Des. Elisabeth Carvalho

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 565, Apelação nº 0115143-67.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE NAZARIO DE ARAUJO. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 566, Apelação nº 0152922-56.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Apelado: JOSE LOPES DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 567, Apelação nº 0115157-51.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE ROCHA SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 568, Apelação nº 0115176-57.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: DALVINA MARIA DOS SANTOS. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. 569, Apelação nº 0116887-97.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: JOSE CORREIA DA SILVA. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, a fim de manter o teor da sentença vergastada, adotando, entretanto, fundamentação diversa, dispensado-se o reexame necessário, em razão da análise integral da matéria no bojo do presente recurso. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Carla Christini Barros Costa de Oliveira, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Des. Klever Rêgo Loureiro
Presidente da 2ª Câmara Cível